



RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova, ad referendum, a alteração de Projeto Pedagógico de Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, no Câmpus Lages, do Instituto Federal de Santa Catarina.

O PRESIDENTE do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do IFSC, Resolução CONSUP nº 54, de 5 de novembro de 2010, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 9º do Regimento Interno do CEPE do IFSC, Resolução CONSUP nº 43, de 23 de agosto de 2022, pela competência delegada ao CEPE pelo Conselho Superior através da Resolução CONSUP nº 17, de 17 de maio de 2012, e considerando a necessidade institucional de ajuste no formato da oferta, de forma a viabilizá-la para o ingresso 2025-1, *ad referendum*, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico de Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, no Câmpus Lages, com carga horária total de 3200 horas, na modalidade presencial, com 40 vagas por turma, periodicidade da oferta anual, no turno matutino, de acordo com o PPC anexo.

Art. 2º Revogar a Resolução CEPE/IFSC nº 28, de 12 de maio de 2022, no que trata do referido PPC, devendo ficar resguardados os efeitos produzidos para as turmas em andamento até a sua integralização e diplomação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Para as turmas em andamento somente se aplica no caso de migração de grade curricular com consentimento por escrito do(s) estudante(s) em curso, e nos casos de adaptação curricular, previstos no Regulamento Didático Pedagógico.

ADRIANO LARENTES DA SILVA
Presidente do CEPE do IFSC

(Autorizado conforme despacho no processo nº 23292.027920/2024-18)